



LEI Nº 771/09.
Remígio em, 25 de novembro de 2009.

**DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE RUA NA
CIDADE DE REMÍGIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e ele sanciona a presente Lei,


ART. 1º. Fica denominada a Rua Geni Roque de Barros (D. Geni), rua paralela à rodovia PB 105 no conjunto João Batista Souto, em Remígio – PB.

PARAGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo deste Município sancionará a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em, 25 de novembro de 2009.


Luis Claudio Régis Marinho
- Prefeito Constitucional -